



DATA DA REUNIÃO: DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-

VEREADOR DR. JOÃO MANUEL MACHADO FARIA DE ABREU – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PSD – PRESENTE.-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – PRESENTE.-

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: ONZE HORAS E DEZ MINUTOS.-----



SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Para conhecimento da actividade da câmara municipal, o Senhor Presidente deu conhecimento dos seguintes despachos:-----

- Despacho de dois do corrente mês de Novembro que, ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 57º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, designou Vice-Presidente da Câmara Municipal o Senhor Vereador Luis Gonzaga da Silva Freitas Rodrigues;-----

- Despacho da mesma data, que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 58º da mesma lei, designou para Vereadores a tempo inteiro, em regime de permanência, a Engª Ana Maria Moreira Ferreira e Luis Gonzaga da Silva Freitas Rodrigues;-----

- Despacho de cinco do corrente mês de Novembro, que ao abrigo da competência prevista no n.º 4 do mesmo artigo 58º, e face à deliberação da câmara municipal dessa data (item 4 da respectiva acta), designou para Vereadores a tempo inteiro, em regime de permanência, os senhores Dra. Júlia Odete de Paiva Godinho Moinhos Costa e Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado.----

- Despacho de onze do corrente mês de Novembro, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, que distribuiu pelos Senhores Vereadores em regime de permanência funções de coordenação nas áreas de actuação municipal nele referidas.-----

- Despacho da mesma data, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as folhas cinco e seis da mesma, que delegou competências na Vereadora Dra. Júlia Odete de Paiva Godinho Moinhos Costa, na área de gestão e direcção de Recursos Humanos.----

- Despacho de cinco do corrente mês de Novembro, do qual se anexa cópia à presente



acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha sete da mesma, que delegou competências próprias do Presidente, com a faculdade de subdelegação nos titulares de cargos de direcção de nível e grau inferior, no Director do Departamento e Planeamento e Habitação. De igual modo, foi dado conhecimento do despacho de seis do mesmo mês, do Director do Departamento de Planeamento e Habitação, que subdelegou as mesmas competências na Chefe da Divisão de Obras Particulares;-----

- Despacho da mesma data, do qual igualmente se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha oito da mesma, que delegou competências para praticar actos e formalidades de natureza instrumental na Directora do Departamento Administrativo.-----

- Despacho de dezassete do corrente mês de Novembro, do qual igualmente se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas nove e dez da mesma, que delegou competências para a prática de actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara, no Senhor Eduardo dos Santos Ribeiro, a exercer funções de comandante da Policia Municipal.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

04

Am

Despacho

Áreas de Gestão Municipal

Atenta a diversidade e amplitude das áreas de actuação da Câmara Municipal, que me compete coordenar, decido, ao abrigo do disposto no artº 58º, nº 4, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, distribuir pelos Senhores Vereadores designados em regime de permanência as funções de coordenação relativas às áreas de gestão municipal a seguir referidas.

CARGO	ÁREAS DE GESTÃO MUNICIPAL
Presidente da Câmara Municipal Eng. Castro Fernandes	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento Económico- Finanças- Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente- Habitação- Obras Municipais- Juventude
Vereador e Vice-Presidente Sr. Luís Freitas	<ul style="list-style-type: none">- Finanças (em articulação com o Presidência)- Ligação à Assembleia Municipal- Protecção Civil, Defesa da Floresta e Segurança- Trânsito e Serviços Gerais
Vereadora Eng. Ana Maria	<ul style="list-style-type: none">- Educação- Ligação às Juntas de Freguesia- Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento
Vereadora Dra. Júlia Godinho	<ul style="list-style-type: none">- Cultura- Acção Social e Saúde- Relações Internacionais- Defesa do Consumidor
Vereador Dr. José Pedro Machado	<ul style="list-style-type: none">- Desporto- Turismo- Serviços Urbanos

Santo Tirso e Paços do Concelho, 11 de Novembro de 2009

O Presidente,

Castro Fernandes



DESPACHO

Delegação de competências na área de gestão e direcção de recursos humanos

Eng^o António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, delego, ao abrigo do disposto no n^o 2 do art^o 69^o da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na Senhora Vereadora Dr^a. Júlia Odete de Paiva Godinho Moinhos Costa, as competências abaixo referidas na área de gestão e direcção de recursos humanos, que me são conferidas pela alínea a) do n^o 2 do art^o 2^o do Decreto-lei n^o 209/2009, de 03 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.-----

— A competência para marcar o período de férias, nos termos previstos no art^o 176^o do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei 59/2008, de 11 de Setembro;-----

— A competência para decidir alterações ao período de férias, nos termos previstos no art^o 177^o do mesmo Regime e em caso de suspensão das férias por motivo de doença;-----

— A competência para autorizar o gozo de férias, em conformidade com os períodos previamente marcados;-----

— A competência para autorizar acumulação de férias, nos termos previstos no art^o 175^o do mesmo Regime;-----

— A competência para justificar ou injustificar faltas, nos termos legalmente previstos;-----

— A competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como a competência para autorizar o respectivo pagamento, até aos limites legalmente previstos, de harmonia com o estipulado nos artigos 158^o e seguintes do RCTFP.-----

Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, todos os despachos proferidos pela identificada Vereadora no período compreendido entre o dia cinco do corrente mês de Novembro e a presente data, nas matérias cuja competência agora lhe é delegada.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Publicite-se nos termos legais, divulgue-se pelos serviços e a reunião de
Câmara para conhecimento.-----

Santo Tirso e Paços do Concelho, 11 de Novembro de 2009

O Presidente,



At

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO**DESPACHO****Delegação de competências no Director de Departamento de Planeamento e Habitação**

Considerando que na adopção de medidas de modernização administrativa devem ser privilegiados os mecanismos de delegação de competências, nos termos legalmente previstos, de forma a propiciar respostas mais céleres às solicitações dos utentes e a proporcionar um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais desburocratização dos serviços;

Considerando a possibilidade de delegação de competências no pessoal dirigente prevista no art.º 70 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, delego no Arq.º José António Lopes, Director de Departamento de Planeamento e Habitação desta Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação nos titulares de cargos de direcção de nível e grau inferior, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril, as competências previstas nas alíneas d), e), f), g), h), j) e n) do n.º 3 do artigo 70º ou seja a competência para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, a passagem de justificações administrativas, a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados e praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência do delegante, bem como dirigir a instrução de procedimentos administrativos.

Divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos previstos no artigo 91º da lei 169/99 de 18 de Setembro. -----

Santo Tirso e Paços do concelho, 05 de Novembro de 2009

O Presidente

Castro Fernandes



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

08

Ar

DESPACHO

Delegação de competências na Directora do Departamento Administrativo

Considerando que na adopção de medidas de modernização administrativa devem ser privilegiados os mecanismos de delegação de competências, nos termos legalmente previstos, de forma a propiciar respostas mais céleres às solicitações dos utentes e a proporcionar um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais desburocratizada dos serviços;-----

Considerando a possibilidade de delegação de competências no pessoal dirigente prevista no artº 70º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delego na Senhora Drª Maria Adriana Salgado Magalhães, Directora do Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, a competência prevista na alínea n) do nº 3 do referido artº 70º, ou seja, a competência para praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das minhas competências decisórias, no âmbito dos procedimentos assegurados pela referida unidade orgânica.-----

Cabem, nomeadamente, nesta competência, os seguintes actos:-----

- Pedidos de certidões à Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças ou outras entidades, necessárias à instrução de actos, processos ou contratos, nos casos em que a obrigação de juntar tais certidões caiba à Câmara Municipal;-----
- Notificações aos empreiteiros e outros prestadores de serviços necessárias à celebração dos respectivos contratos, desde que previamente tenha sido notificada pelo Presidente a decisão de adjudicação;-----
- Assinar ofícios da Câmara Municipal, relativos a assuntos da competência do Departamento Administrativo, cujo conteúdo tenha natureza meramente instrumental.-----

Divulgue-se pelos serviços respectivos e publique-se nos termos previstos no artº 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

Santo Tirso e Paços do Concelho, 05 de Novembro de 2009

O Presidente,

Castro Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

09

DESPACHO

Delegação de competências no Comandante da Polícia Municipal

Considerando que na adopção de medidas de modernização administrativa devem ser privilegiados os mecanismos de delegação de competências, nos termos legalmente previstos, de forma a propiciar respostas mais céleres às solicitações dos utentes e a proporcionar um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais desburocratizada dos serviços;-----

Considerando que a Polícia Municipal dispõe de uma estrutura organizacional própria, na minha dependência hierárquica directa, de harmonia com o previsto no respectivo Regulamento, aprovado pela Assembleia Municipal em 05 de Junho de 2000;-----

São diversas as funções administrativas que são exercidas por estes serviços, designadamente a nível dos Processos de Contra-Ordenação por infracção ao Regulamento Municipal de Trânsito.-----

Por razões de distanciamento físico das instalações onde funcionam os serviços da Polícia Municipal, à diversidade das áreas de actuação da Câmara Municipal, cuja actividade, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, me compete coordenar;-----

Considerando que o artº 70º da referida Lei 169/99 permite a delegação de algumas competências no Pessoal Dirigente;-----

Ao abrigo desta norma legal, delego no Senhor Eduardo dos Santos Ribeiro, a exercer funções de Comandante da Polícia Municipal, conforme contrato de prestação de serviços celebrado em 29 de Maio último, cargo equiparado para todos os efeitos ao cargo de Director de Departamento Municipal, conforme estipulado no artº 67º do Regulamento atrás referido, as seguintes competências:

— A competência prevista na alínea e) do nº 3 do referido artº 70º, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos cuja tramitação siga pelos referidos serviços, nos termos legalmente previstos;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

10

— A competência prevista na alínea n) do mesmo nº 3, para praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, designadamente a assinatura de correspondência e outros actos de expediente necessários à instrução dos processos de contra-ordenação cuja tramitação corre pela Polícia Municipal.-----

Divulgue-se pelos serviços respectivos e publique-se nos termos previstos no artº 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

Dar conhecimento em reunião de Câmara.-----

Santo Tirso e Paços do Concelho, 17 de Novembro de 2009

O Presidente,

Castro Fernandes



LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----